

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI DE Nº 1.158/85

" AUTORIZA ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:


Art 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Senhor Alfredo Conceição, a Isenção de Emolumentos Previsto em Lei, para a transferência dos restos mortais de sua mãe Ana Bello Conceição exumada do local de uma Rua Projetada para a Sepultura nº 31 da Quadra AR.

Art 2º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º) Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 16 de outubro de 1.985.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 16 de outubro de 1985.



JOSÉ ZACARIAS CAETANO DAEUS
CH. DEPARTº ADM.

R